



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.353

CONCEDE SUBVENÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-


ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder uma subvenção, respectivamente, às seguintes entidades:-

- I - À Escola de Samba - BRASIL MORENO - R\$ 759.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);
- II - À Escola de Samba - SOCIEDADE DE POÇOS DE CALDAS - R\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);
- III - Aos Congos de Poços de Caldas - R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão por conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.